



Política de Investimentos

Plano de Benefícios CarrefourPrev

2024

Índice

1	Perfil do Investidor.....	2
2	Modalidade da gestão.....	2
3	Alocação das Responsabilidades na Administração dos Ativos da Entidade	2
4	Segmentos de aplicação	10
5	Objetivo do retorno.....	11
6	Diretrizes da gestão de cada segmento.....	12
7	Operações com Derivativos	14
8	Operações de day trade.....	14
9	Controle de riscos	15
10	Política para alocação em ativos financeiros ligados ao patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	18
11	Custódia de títulos e valores mobiliários	18
12	Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança	18
13	Termo de responsabilidade	18
14	Conflitos de Interesse e Responsabilidades	19
15	Da divulgação:	20
	Anexo A	21

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do plano de benefícios da CarrefourPrev, através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados e de seus respectivos objetivos de rentabilidade e controle de risco, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento. São também definidas as regras para contratação de gestores dos recursos, a política de operações com instrumentos derivativos, assim como os critérios para avaliação dos cenários macroeconômicos necessários na definição dos setores para investimentos e os conceitos sobre modelos de avaliação a serem empregados nas compras e vendas de ativos.

Esta política de investimentos submete-se integralmente às limitações impostas pela Resolução 4661 do Conselho Monetário Nacional ou a que vier alterá-la ou substituí-la. É expressamente vetado aos gestores tomar posições que contrariem essa Resolução.

Em caso de eventual conflito entre a estratégia escolhida pelos gestores, e a descrita neste documento, será providenciada a devida troca de posições de forma a atender o conteúdo deste.

1 Perfil do Investidor

Entidade Fechada de Previdência Complementar.

2 Modalidade da gestão

A gestão dos recursos do plano de benefícios da CarrefourPrev é realizada através de gestores externos. A decisão de terceirizar toda a gestão foi tomada em função do alto grau de especialização das Instituições gestoras que resultam em alto valor agregado ao retorno dos investimentos.

3 Alocação das Responsabilidades na Administração dos Ativos da Entidade

3.1 Responsabilidades do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo da CarrefourPrev deve:

- Aprovar, no mínimo anualmente, a Política de Investimentos para a gestão dos recursos garantidores de seus Planos de Benefícios;
- Estabelecer e adotar este documento para a gestão dos recursos garantidores do Plano de Benefícios;
- Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, para mandato por prazo indeterminado.

- Se, por motivos de força maior, fora do controle do Conselho Deliberativo, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado se encontrar impedido de exercer suas funções, conforme determinado nesta Política de Investimentos, o Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deve nomear outro Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, lavrando em ata os motivos que levaram à substituição.

3.2 Responsabilidades do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da CarrefourPrev deve:

- Avaliar, no mínimo semestralmente, os custos com a administração de recursos e realizar o acompanhamento da execução da Gestão de Recursos alinhada à Política de Investimentos e a legislação vigente, apontando os resultados que não estejam em consonância com os previstos.

3.3 Responsabilidades da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva do CarrefourPrev deve:

- Propor o(s) Gestor(es) de Recursos a gerenciar(em) os ativos da Entidade;
- Propor a Política de Investimentos para a gestão dos recursos garantidores de seus Planos de Benefícios, no mínimo anualmente, e submetê-la a aprovação do Conselho Deliberativo;
- No mínimo a cada semestre, revisar e analisar a(s) performance(s) qualitativa e quantitativa de seu(s) Gestor(es) de Recursos;
- Propor o(s) provedor(es) da análise de performance, consultor(es) atuarial(ais) e demais especialistas quando necessário.

3.4 O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, conforme as disposições legais vigentes e esta Política de Investimentos, deve:

- Cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições regulamentares e desta Política de Investimentos;
- Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras e investimentos da Entidade;
- Monitorar os riscos das aplicações dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Certificar-se que as funções de Administração, Gestão e Custódia dos Recursos da Entidade sejam segregadas, conforme exigência da legislação;
- Obter certificação em finanças por entidade de reconhecido mérito no mercado financeiro e verificar a mesma certificação dentre todos os participantes do

processo decisório de investimentos da Entidade, conforme os prazos estabelecidos pela legislação;

- Evitar condições de conflito de interesses entre a Entidade e a Patrocinadora;
- Zelar pela promoção de altos padrões éticos na condução das operações relativas à aplicação dos recursos da Entidade;
- Conforme as disposições legais vigentes, responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos diretores da Entidade e respectivos Gestor(es) de Recursos e Custodiante;
- Propor alterações na presente Política de Investimentos sempre que ela ferir disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado pode:

- Opor-se à presente Política de Investimentos, ou revisões desta, apresentando em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos a que se opõe;
- Propor à Diretoria Executiva da Entidade alteração na presente Política de Investimentos, que deve ser avaliada pelo Conselho Deliberativo em um prazo não superior a 30 dias;
- Desligar-se de suas funções quando estiver impedido, por motivos de força maior, de exercer suas funções, conforme determinado nessa Política de Investimentos. Nesse caso, deve encaminhar ofício ao Conselho Deliberativo, expondo os motivos do impedimento;
- Desligar-se de suas funções, com aviso prévio de 30 dias;
- Propor à Diretoria Executiva a nomeação, substituição e destituição de Gestores de Recursos, conforme Política definida neste documento;

- Propor à Diretoria Executiva a contratação de consultoria a fim de auxiliá-lo nas suas atribuições;
- Propor à Diretoria Executiva substituição do(s) Custodiante(s).

3.5 Responsabilidades do(s) Administrador(es) de Recursos Contratados

O(s) Administrador(es) de Recursos deve(m):

- Se responsabilizar por toda a Administração dos recursos do(s) plano(s) da Entidade e pelas informações, perante a Diretoria Executiva e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo estar identificado no regulamento;
- Elaborar os livros de atas de assembleias;
- Manter a escrituração das operações praticadas com recursos do(s) plano(s) da Entidade, incluindo os respectivos registros contábeis;
- Gerenciar as movimentações de recursos do(s) plano(s) da Entidade;
- Distribuir ou repassar os rendimentos devidos;
- Receber valores em nome da Entidade;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras;
- Informar a Entidade todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação etc.

Processo de Seleção:

O Administrador de Recursos é selecionado através de parâmetros de qualificação, como capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas e comprometimento no cumprimento de prazos.

Além desses critérios, o Administrador de Recursos só será contratado se estiver em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Patrocinadoras e pelas normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Processo de Avaliação

São observadas informações sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelo administrador de recursos, e a decisão sobre a continuidade desses serviços cabe ao Conselho Deliberativo da Entidade.

3.6 Responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recursos

As responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recurso(s) devem ser estabelecidas em Contrato de Gestão específico e, quando necessário, detalhado por meio de Mandato de Gestão, o qual o gestor tem que confirmar formalmente o recebimento e se manifestar imediatamente caso exista alguma objeção.

Incluem-se entre as responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recursos:

- Realizar a gestão dos ativos do(s) plano(s) da Entidade, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas no Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos e em qualquer outro Documento suplementar que a Entidade vier a prover;
- Aplicar os recursos ou parte dos recursos do(s) plano(s) da Entidade em fundos de investimentos somente se os ativos integrantes das carteiras dos mesmos forem permitidos pela legislação em vigor e pelas restrições e diretrizes contidas neste Documento e/ou em qualquer outro Documento suplementar que a Entidade vier a prover;
- Determinar a alocação de recursos no curto prazo e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seu(s) Mandato(s) de Investimentos;
- Reunir-se periodicamente com a Entidade para apresentar suas análises da performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futuras de acordo com seus mandatos de investimentos. As reuniões com o(s) Gestor(es) de Recursos pode ocorrer em qualquer forma e tempo, conforme agenda determinada pela Entidade em comum acordo com os Gestores;
- Preparar e encaminhar Ata, quando aplicável, contendo, principalmente, diretrizes e objetivos de curto prazo;
- Preparar e entregar trimestralmente demonstrativos por escrito sobre a performance dos investimentos e propor estratégias de investimentos;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos ou disposições legais;
- Identificar aspectos do Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos, tangíveis às funções do Gestor, e passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais, caso o Gestor os julgue pertinentes;
- Informar prontamente a Entidade caso exista algum elemento no Documento Mandato ao(s) Gestor(es) de Recursos que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade;

- Fornecer prontamente ao(s) Agente(s) Custodiante(s) todas as compras e vendas de títulos e valores mobiliários individuais;
- Responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva;
- Administrar os recursos do(s) plano(s) da Entidade respeitando todos os limites estabelecidos em seu mandato e disposições legais;
- Assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas, provenientes do descumprimento de suas responsabilidades;
- Negociar títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Quando operar em meio distinto às plataformas eletrônicas, devem informar à Entidade todos os valores negociados em mercado de balcão (compra e/ou venda) de quaisquer operações de renda fixa de carteiras administradas ou fundos de investimentos exclusivos juntamente com os referenciais de mercado definidos conforme a legislação em vigor;
- Garantir e comprovar perante a Entidade, quando solicitado, que todos os profissionais diretamente envolvidos no processo de investimentos encontram-se devidamente certificados por entidade de reconhecido mérito no mercado nacional e manter essa informação devidamente atualizada;
- Permitir aos órgãos de fiscalização, consultoria e auditoria (interna da Entidade ou externa) acesso a todas as informações referentes a seus investimentos;
- Garantir que não há conflito de interesses entre o Gestor de Recursos, Administrador de Recursos, Custodiantes, Consultores, Entidade e suas Patrocinadoras, no que tange seu mandato de gestão. Assim, sempre que o Gestor identificar alinhamento de interesses com alguma das partes acima mencionadas deve prontamente informar à Entidade para que a mesma possa tomar as medidas necessárias;
- Informar a Entidade sobre qualquer alteração em termos de filosofia e estilo de gestão e sobre alteração de pessoas chave na atividade de gestão.
- Informar a Entidade a(s) política(s) de corretagem, incluindo retenção de Soft Dollar, ou seja, a retenção/repasso de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo Gestor de Recursos.

Processo de Seleção:

A escolha das Instituições para a gestão dos recursos da entidade é feita com base em parâmetros quantitativos e qualitativos.

Na escolha dos gestores das carteiras são considerados os seguintes fatores:

- Experiência em gestão de recursos de fundos de pensão no Brasil
- Qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos serviços
- Estrutura organizacional e processos de gestão, incluindo:
 - Recursos de pesquisa (“research”)
 - Sistemas de comitês e processos de decisão
 - Compliance
 - Resultados históricos (“trackrecord”), em termos de Retornos/Riscos
 - Qualidade dos serviços de relatórios ao cliente, incluindo a presteza de envio de informações periódicas
 - Qualidade dos serviços de administração e custódia de títulos e valores mobiliários
 - Custos envolvidos nos serviços, incluindo taxas de administração, corretagem e outros
 - Classificação (“Rating”) da unidade gestora de recursos
 - Credenciamento, perante a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil, como administrador de recursos de investidores institucionais

Processo de Avaliação:

O processo de avaliação será realizado pela Entidade a cada três anos.

3.7 Responsabilidades do(s) Agente(s) Custodiante Contratado(s)

O Agente Custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de renda fixa e renda variável. O Custodiante é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas.

As atividades do Agente Custodiante incluem, mas não se limitam a:

- Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do(s) plano(s) da Entidade;
- Executar a liquidação física e financeira das operações de acordo com a Política de Investimentos e legislação em vigor;
- Informar a Entidade, mensalmente, todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Entidade;
- Valorizar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
- Executar a reconciliação de custódia;
- Apurar e controlar impostos;
- Gerar relatórios de estoque da carteira;
- Controlar e atualizar os preços dos ativos custodiados;
- Fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retornos obtidas;

Processo de Seleção:

O agente custodiante é selecionado através de parâmetros de qualificação, como capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas e comprometimento no cumprimento de prazos.

Além desses critérios, o agente custodiante só será contratado se estiver em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Patrocinadoras.

Processo de Avaliação

São observadas informações sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelo agente custodiante, e a decisão sobre a continuidade desses serviços cabe ao Conselho Deliberativo da Entidade.

3.8 Responsabilidades do(s) Consultor(es) de Investimentos

A Entidade pode decidir pela contratação de Consultoria de Investimentos para auxiliar o corpo diretivo em suas atribuições diárias. As atividades podem ser esporádicas ou rotineiras e são determinadas conforme contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos, os quais podem englobar as atividades que seguem:

- Trabalhar em conjunto com a Diretoria e Conselho Deliberativo, orientando a condução estratégica do processo de investimentos;
- Reunir-se periodicamente com a Entidade para apresentar uma perspectiva independente sobre o desempenho dos investimentos frente aos objetivos estabelecidos pelos seus respectivos mandatos;
- Preparar relatórios de performance e avaliação de gestores, avaliando os riscos incorridos e a aderência em relação à legislação aplicável, mandatos de gestão e Política de Investimentos;
- Auxiliar a Entidade em processos de seleção de gestores de recursos;
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos.

Processo de Seleção:

Os consultores externos de investimento são selecionados através de parâmetros de qualificação, como tradição, capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesse entre os serviços, clientes e procedimentos do consultor e os interesses da Entidade.

Processo de Avaliação

São observadas informações sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelos consultores externos de investimento, e a decisão sobre a continuidade desses serviços cabe ao Conselho Deliberativo da Entidade.

4 Segmentos de aplicação

São permitidos investimentos nos segmentos aprovados nessa política.

4.1 Perfil de investimento

A entidade oferece aos participantes apenas um perfil de investimento.

4.2 Faixa de alocação dos ativos entre os segmentos

Os recursos do plano de benefícios CarrefourPrev subordinam-se aos seguintes limites:

Plano	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	45%	100%	77,5%
Renda Variável	0%	20%	7,5%
Investimentos Estruturados	0%	15%	10,0%
Investimentos no Exterior	0%	10%	2,5%
Imóveis	0%	0%	0%
Operações com Participantes	0%	10%	2,50%

4.3 Limites de alocação

Os limites de alocação e diversificação dos ativos contidos em cada segmento estão apresentados na tabela do Anexo A e devem ser obedecidos individualmente por cada gestor.

5 Objetivo do retorno

A gestão tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do plano de benefícios CarrefourPrev. Esse equilíbrio de longo prazo é definido como sendo o índice de referência descrito abaixo.

O índice de referência estabelecido para o plano é 77,5% Benchmark de Renda Fixa + 7,5% Benchmark de Renda Variável + 10,0% Benchmark de Investimentos Estruturados + 2,5% Benchmark de Investimentos no Exterior + 2,5% INPC+3,34%. Ele deve ser perseguido pelos gestores num horizonte de longo prazo como índice de referência para a carteira consolidada.

A CarrefourPrev entende que tal índice de referência deve ser perseguido ao longo do tempo. Desta forma, ao final de cada ano civil, a rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses (5 anos) deverá ser comparada com a variação no mesmo período do índice de referência. A CarrefourPrev poderá realizar estudos de otimização de ativos, visando adequar a alocação dos ativos aos objetivos de investimento de longo prazo.

Além do índice de referência, os benchmarks por segmento visam estabelecer um objetivo a ser perseguido pelos gestores com base no desempenho do mercado financeiro e são utilizados como instrumento de avaliação do desempenho do gestor. Essa avaliação considera o desempenho por segmento e consolidado.

Resultado por segmento: é obtido através da comparação entre o resultado alcançado pelos gestores com o benchmark estabelecido para os segmentos aprovados nessa política.

Resultado consolidado: é obtido através da comparação entre o resultado alcançado pelos gestores com índice de referência estabelecido nesse documento.

Avaliação: a avaliação das instituições gestoras deve ser feita mensalmente, comparando-se os resultados alcançados com os respectivos benchmarks e limites de risco estabelecidos.

Adicionalmente, a CarrefourPrev contratou os serviços de Avaliação de Desempenho e de Risco da empresa Willis Towers Watson, que também é responsável por suas avaliações atuariais.

5.1 Rentabilidade auferida

Abaixo apresentamos a rentabilidade auferida nos últimos 5 anos e a projeção de rentabilidade para o próximo exercício:

Segmento	2019	2020	2021	2022	2023	60M
Renda Fixa	9,48%	4.82%	3.31%	11,16%		41,75%
Renda Variável	-	20,19%	-16.09%	2,37%		-
Investimentos Estruturados	-	4,35%	5.14%	18,00%		-
Investimentos no Exterior	-	-	22,10%	-20,73%		-
Plano	9,48%	5,04%	2.53%	10,08%		39,57%

6 Diretrizes da gestão de cada segmento

6.1 Segmento de renda fixa

6.1.1 Benchmark: 60% IMA-S + 10% IRF-M + 25% IMA-B5 + 5% IMA-B5+.

6.1.2 Tipo de Gestão e Meta de Retorno: Ativa, com objetivo de superar o benchmark + 0,5% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.

6.1.3 Risco: Aceita-se um nível de benchmark VaR de 1,0% em relação ao benchmark, para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

6.2 Critérios que devem ser observados na precificação e avaliação dos ativos

Todos os títulos mantidos na carteira de renda fixa são classificados como títulos para negociação e serão marcados a mercado.

Segundo os critérios estabelecidos pela resolução vigente, a CarrefourPrev determina que é responsabilidade dos gestores o apreçamento dos ativos e eles devem observar “os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecimento mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias”, além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente. “A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados são consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação”.

6.3 Segmento de renda variável

6.3.1 Benchmark: IBrX

6.3.2 Tipo de Gestão e Meta de Retorno: Ativa, com objetivo de superar o benchmark + 1% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.

6.3.3 Risco: Aceita-se um nível de benchmark VaR de 8% em relação ao IBrX, para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95% para a carteira consolidada.

Apesar de o benchmark definido para este segmento ser IBrX, os gestores de recursos podem diversificar sua estratégia em SmallCap, Dividendos, Valor, Total Return ou outras estratégias que julguem adequadas, com o objetivo de proporcionar a CarrefourPrev o prêmio de 1% a.a. almejado com relação ao IBrX.

6.4 Segmento Investimentos Estruturados

6.4.1 Benchmark – CDI

6.4.2 Meta de gestão: gestão ativa, com objetivo de superar o benchmark + 0,5% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil

6.4.3 Risco: A volatilidade do segmento, entendida como o desvio-padrão, calculada com base na rentabilidade dos últimos 252 dias úteis, não poderá exceder 3,0% ao dia.

6.4.4 Restrições: O gestor deve obedecer aos seguintes limites de diversificação expostos no anexo A e as restrições impostas pela legislação vigente.

6.5 Segmento de investimentos no exterior

- 6.5.1 Ativos permitidos: Os ativos permitidos estão descritos na tabela do Anexo A.
- 6.5.2 Benchmark: MSCI World Index (Em Reais)
- 6.5.3 Tipo de Gestão e Meta de Retorno: Ativa, com objetivo de superar o benchmark + 1% a.a., antes das taxas de administração, no ano civil.
- 6.5.4 Risco: Aceita-se um Tracking error de 2,0% ao dia em relação ao benchmark, calculado com base nas rentabilidades diárias dos últimos 252 dias úteis.

6.6 Segmento de Operações com Participantes

- 6.6.1 Benchmark: INPC + 3,34% a.a.

As regras do programa de empréstimos a participantes e condições para o seu funcionamento, incluindo limites, prazos e remuneração / custos estão descritas no Regulamento do Plano, aprovado em 17/12/2021, com base no estudo realizado em 2020 para este fim.

7 Operações com Derivativos

A utilização de derivativos deve ser apenas com objetivo de hedge de exposições ou com o objetivo de se obter exposições a instrumentos cuja liquidez não permita exposição no nível desejado, como no caso de certos ativos de renda fixa. As operações de derivativos devem observar os limites de exposição definidos pela legislação vigente.

Para cumprimento da legislação vigente os gestores deverão enviar relatórios trimestrais que comprovem a avaliação prévia dos riscos envolvidos e de manutenção de controle adequados às operações realizadas.

Para a verificação do limite de derivativos é necessário que os gestores encaminhem as informações a respeito dos valores de depósito de margem. Na legislação vigente, o limite do depósito de margem é de 15% e o do valor total dos prêmios de opções pagos é de 5% da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos de instituições financeiras e as ações pertencentes ao Índice Bovespa.

8 Operações de day trade

Operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (day trade) são permitidas apenas se realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo administrador do fundo de investimento.

9 Controle de riscos

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados e a exposição a estes riscos deve ser observada em sua precificação. Dentre outros, na seleção de ativos, o gestor deve observar os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal e sistêmico. Os riscos são acompanhados mensalmente através de relatórios gerados por Gestores e Consultoria contratada.

9.1 Risco de Mercado

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de VaR e BVaR estabelecidos nessa política.

O risco de mercado é estimado empregando-se determinadas medidas estatísticas de probabilidade e correlação para calcular os riscos de cada instrumento e agregá-los para o cálculo de risco de uma carteira. Essas medidas são, basicamente, o desvio-padrão dos ativos e as variâncias e covariâncias, como medidas de correlação entre os retornos dos ativos da carteira.

O gestor também deverá realizar a Análise de Stress através de simulações com a construção de diferentes cenários e modelos, de forma a agregar as possíveis consequências na alocação dos resultados. Estas simulações devem englobar situações extremas e as expectativas do mercado de forma a projetar e quantificar a sensibilidade dos seus resultados, bem como o impacto no valor de mercado de sua carteira e as perdas (ou ganhos) a que está sujeita caso os cenários ocorram. E, o resultado das simulações desses cenários de stress na carteira em questão deve ser apresentado nas reuniões periódicas com o gestor.

O gestor realizará o controle de risco de mercado através do cálculo de VaR e BVaR em conjunto com a Análise de Stress.

9.2 Risco de Crédito

O comitê de crédito dos gestores é responsável pelo acompanhamento do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, deve ser considerada a classificação de rating estabelecida pelas agências de rating especializadas, estando vetados os títulos classificados como médio ou alto risco de crédito. Para emissões de instituições não financeiras que não apresentarem rating de crédito, poderão, para fins de enquadramento, serem considerados os ratings das pessoas jurídicas emissoras desses ativos.

Serão considerados títulos de baixo risco de crédito aqueles classificados pelo menos com os ratings abaixo listados:

Agência	Rating
Standard and Poor's	brBBB- ou brA3 (curto prazo)
Moody's	Baa3.br ou BR-2 (curto prazo)
Fitch	BBB- (bra) ou F3 (bra)

O risco de crédito das carteiras da CarrefourPrev também será administrado através da definição de limites de diversificação por emissor. Esses limites estão apresentados no Anexo A e devem ser obedecidos individualmente por cada gestor.

O rating a ser considerado para fins de enquadramento se refere ao rating vigente no momento de compra do ativo, não sendo considerado desenquadramento casos de rebaixamento após a aquisição do ativo. O rebaixamento de ativos após a compra não implica, portanto, em reenquadramento mandatório, porém devem ser monitorados e controlados. Essa regra abrange todos os ativos mantidos em carteira sujeitos a rating de crédito, independente da sua data de aquisição. Ressalta-se ainda que os gestores deverão fazer as devidas análises conforme descrito abaixo.

Caso ocorra rebaixamento de rating inferior ao grau de investimento, o gestor deverá comunicar imediatamente a CarrefourPrev, juntamente com a sua recomendação de manutenção ou não dos ativos rebaixados, e tomar as seguintes medidas:

- Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimento, de acordo com os parâmetros desta política;
- Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos.

Se houver algum default na carteira do plano, a CarrefourPrev poderá adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de rating e, adicionalmente, verificar se o gestor agiu com diligência.

Além dos parâmetros estabelecidos acima, para o monitoramento da exposição ao risco de crédito, a entidade fará uso de metodologia para a classificação do risco de crédito com a finalidade de constituir provisões para perdas em ativos de créditos, conforme especificado na Instrução Normativa nº42 de 11 de outubro de 2021.

9.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado ao descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira para obter ativos para honrar suas obrigações.

Os gestores devem aplicar preferencialmente em ativos com liquidez e todos os ativos das carteiras devem ser marcados a mercado, possibilitando que as posições sejam desfeitas sem impactos relevantes nos investimentos.

Além disso, os gestores de recursos deverão observar as variáveis do cenário econômico que possam alterar a disponibilidade e os custos de recursos no mercado financeiro.

9.4 Risco operacional

O Risco Operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento, não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.

Conforme Resolução vigente, a CarrefourPrev identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade.

Os gestores são responsáveis pelo gerenciamento do risco operacional, no que tange às suas operações, buscando sempre minimizar a sua exposição.

9.5 Risco legal

O Risco Legal está associado ao cumprimento da legislação vigente e às regras determinadas por essa política. Os contratos devem conter cláusulas específicas para garantia desses compromissos.

9.6 Risco Sistêmico

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade.

O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores buscando sempre minimizar a sua exposição.

10 Política para alocação em ativos financeiros ligados ao patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora

Será permitido alocação em ativos financeiros do patrocinador e de seu grupo econômico, porém a mesma não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

No tocante ao investimento em ativos de emissão de clientes, fornecedores e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, a Entidade se vale das melhores práticas de governança e de mercado com o intuito de evitar conflitos ou potenciais conflitos de interesse. No entanto, a Entidade, especialmente no que se refere à gestão discricionária, não tem como determinar regras e limites adicionais àqueles previstos na legislação vigente e nesse documento devido à natureza particular de cada contrato.

11 Custódia de títulos e valores mobiliários

A CarrefourPrev poderá manter os gestores como custodiantes e responsáveis pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes de suas carteiras de investimentos, desde que credenciados na Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de custódia de títulos e valores mobiliários.

12 Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança

A CarrefourPrev, suas Patrocinadoras, Participantes e Assistidos, preza pelos princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

Aos gestores de recursos da Entidade recomenda-se, observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos do plano da Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações.

Entretanto a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

13 Termo de responsabilidade

Considerando que a contratação dos gestores está fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos de renda fixa e variável, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor se responsabilizará por todos os danos

causados, inclusive pelo ressarcimento financeiro de eventual prejuízo causado à CarrefourPrev.

Vale ressaltar que o gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

14 Conflitos de Interesse e Responsabilidades

Agentes Envolvidos:

- A Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria);
- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado;
- O(s) Administrador(es) de Recursos;
- O(s) Gestor(es) de Recursos;
- O(s) Custodiante(s)
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de Interesse:

- Nenhum dos agentes, acima listados, podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

Procedimento do Disclosure:

Os agentes, acima listados, devem:

- Revelar à Entidade de forma escrita a natureza e a extensão de seus potenciais conflitos para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses;
- Manter a Entidade atualizada sempre que constatar a ocorrência de um potencial conflito de interesse.
- A Entidade poderá solicitar aos seus prestadores:

- Documento comprobatório que ateste a situação de potenciais conflitos de interesses;
- Ajustar os contratos de seus prestadores para que atendam aos requisitos dispostos deste capítulo.

15 Da divulgação:

A divulgação aos participantes do conteúdo deste documento e do resultado dos investimentos a ele associados deve cumprir os prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Esta política entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, podendo ser revista a qualquer momento pela CarrefourPrev dentro das regras estabelecidas pelo Estatuto da Sociedade, e comunicada por escrito às Instituições Gestoras dos recursos da entidade.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023

Diretoria

Anexo A

Alocação dos Recursos de Cada Plano	Res. 4.994/22		Plano	
	Limites	Sublimites	Limites	Sublimites
Renda Fixa	100%		50% a 100%	
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal (TPF)	100%	100%	100.0%	100%
ETF de Renda Fixa exclusivamente de TPF	100%	100%	100.0%	100%
Ativos financeiros de emissão com obrigação ou coobrigação de inst. financeiras bancárias		80%		80%
Ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo companhias securitizadoras		80%		80%
ETF de Renda Fixa não exclusivamente de TPF		80%		50%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais (LC nº148)		20%		0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	80%	20%	80.0%	0%
Debêntures de sociedade de capital fechado (art. 2º da Lei nº 12.431)		20%		20%
Ativos financeiros de emissão, com obrigação ou coobrigação, de inst. financeiras não bancárias e de coop. de crédito		20%		0%
FIDC ou FICFIDC		20%		10%
CCB e CCCB		20%		2%
CPR, CDCA, CRA e WA		20%		0%
Renda Variável	70%		0% a 20%	
Segmento Especial		70%		20%
Segmento Não Especial	70%	50%	20%	10%
BDR Nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior negociado no Brasil		10%		8%
Ouro Físico		3%		0%
Estruturados	20%		0% a 15%	
Fundos de Participações (FIP)		15%		0%
FI ou FIC Multimercado	20%	15%	15%	15%
Fundos "Ações-Mercado de Acesso"		15%		0%
Certificado de Operação Estruturada (COE)		10%		0%
Imobiliário	20%		0%	
FII ou FICFII		20%		0%
CRI	20%	20%	0%	0%
CCI		20%		0%
Operações com Participantes	15%		0%	
Empréstimos Pessoais	15%	15%	0%	0%
Financiamentos Imobiliários		15%		0%
Investimentos no Exterior	10%		0% a 10%	
Fundos "Renda Fixa-Dívida Externa"		10%		0%
FI e FIC constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior"	10%	10%	10%	10%
BDR Nível I		10%		10%
Ativos no exterior pertencentes à FI constituído no Brasil		10		10%

Alocação por Emissor*	Limite Res. 4.994/22	Limite Plano
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira Bancária autorizada pelo BC	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico/financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais

Diversificação de Risco		
Concentração por Emissor	Limite Res. 4.994/22	Limite Plano
Capital total e votante de uma mesma companhia aberta negociada em bolsa	25%	20%
PL de Instituição Financeira ou Coop. de Crédito	25%	20%
PL de FIDC / FICFIDC	25%	20%
PL de ETF de RF ou Ações	25%	20%
PL de FI/FIC Estruturado	25%	20%
PL de FII/FICFII ¹	25%	0%
PL de ETF do segmento Investimento no Exterior	25%	20%
PL de FI do segmento Investimento no Exterior que invista menos de 67% em FI constituído no exterior	25%	20%
PL de FI que possua ativos emitidos no exterior	25%	20%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	20%
PL de FI constituído no exterior investido por FI do Segmento de Investimento no Exterior	15%	15%
PL de emissor de “debênture incentivada” (art.2º Lei 12.431)	15%	15%
Mesma série de cotas de FI ou títulos de RF	25%	25%

1: Limite não se aplica à FII que contenham exclusivamente imóveis que constavam previamente da carteira da entidade

Diversificação de Risco		
Derivativos	Limite Res. 4.994/22	Limite Plano
Derivativos - depósito de margem	15% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações aceitas pela Clearing	
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações da carteira de cada plano ou FI	